

## **DELIBERAÇÃO Nº 067/2014 – CEDCA/PR**

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, reunido ordinariamente em 25 de junho de 2014,

DELIBEROU

**Art. 1º** – Pela inclusão da alínea “d) Aquisição de veículo”, no item I do Artigo 13 da Deliberação nº 65/2014, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 13.** Os recursos poderão ser utilizados para cobrir os itens de despesas relativos a custeio e investimentos, mediante apresentação de Plano de Aplicação (Anexo I), incluindo os seguintes itens:

I – Investimento

- a) Obras (construção de imóvel novo ou ampliação);
- b) Mobiliário;
- c) Equipamentos;
- d) Aquisição de veículo.

II – Custeio

- a) Pagamento de Pessoal (somente instrutores, docentes, professores, oficineiros, facilitadores);
- b) Pagamento de Serviço de Terceiros (Pessoa Jurídica e Pessoa Física);
- c) Material de Consumo ( gêneros alimentícios, material de expediente e escritório, material de higiene pessoal e limpeza, etc.);
- d) ) Obras (reformas e reparos). “

**Art. 2º** - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE.**

**Curitiba, 25 de junho de 2014.**

Edina Maria Silva de Paula  
**Presidente do Conselho Estadual  
dos Direitos da Criança e do Adolescente**